

ATO Nº 123/2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 26 da Lei nº 2.580, de 03 de maio de 2012 e artigo 7º do Ato nº 058, de 13 de junho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. O valor do auxílio-alimentação, a partir de 1º de janeiro de 2014, será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de dezembro de 2013.


VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora-Geral de Justiça